



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 053/2022

### DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**Considerando** a necessidade de compatibilizar a receita da arrecadação municipal às variáveis econômicas e potencialidades regionais;

**Considerando** as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca da adequação das alíquotas dos impostos municipais às determinações legais;

**Considerando**, a necessidade de monitoramento e execução das metas estabelecidas no Plano de Ação Tributário, cujo cumprimento está sob acompanhamento do TCEES;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com base no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192, de 12 de dezembro de 2012, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **PRESIDÊNCIA**

Maria da Conceição Deodoro dos Santos

#### **MEMBROS**

Adriana Carvalho Nascimento  
Adriana Vieira Pereira  
Alexandra Magna Quartezaqui Duarte Maciel  
Bianca Simião Santos  
Gelva Duarte de Lyrio  
Gustavo Henrique Negriz de Vasconcelos  
Iara Cléria Aroeira Feitosa  
Ione Elizabete Matoso  
Jefferson dos Santos Rangel



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº053/2022

Jefferson Francisco Silva  
Joelma Pinheiro Barcellos  
Juliana Santos Coelho  
Luzia Ghidetti Nery  
Sebastião Cardoso dos Santos  
Silva Silveira Pereira  
Vivaldo Gonçalves Lopes Neto

**Art. 2º.** A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública e adotará as ações necessárias para o cumprimento do Plano de Ação Tributário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão deverão dar prioridade ao acompanhamento do Plano de Ação Tributária e a elaboração do novo Código Tributário.

**Art. 3º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 4º.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º.** Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 406/2021.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal